



# Município de Nova Santa Rosa

*Jóia do Oeste*

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 559/94

ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ARTIGO 1o. DA LEI No. 480/93 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER QUE:

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O artigo 1o. da Lei No. 480/93 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1o. - .....

Parágrafo único - Para os poços de Marco Grande e Internacional o percentual será de 20% (vinte por cento) a partir de junho de 1994."

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 09 de junho de 1994.

Dorival da Silva Schnekemberg  
SEC. MUN. AGRIC. IND. E COM.

Jandir Del Moro  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no BOM nº 062  
Data 11 / 07 / 94  
Quio  
Assinatura